

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 155 DE 10 DE JULHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA
2001.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no Orçamento – Programa 2001, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 destinado ao início da construção da Câmara Municipal de Canas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 110 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 111 – Poder Legislativo
4000 – Despesas de Capital
4110 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações
F.P. 01.01.001.1.15 – Construção da Câmara Municipal de Canas ... R\$10.000,00

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

110 – Câmara Municipal
111 – Poder Legislativo
3000 – Despesas correntes
3100 – despesas de custeio
3110 - Pessoal
3111 – Pessoal civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

F.P. 01.01.001.2.01 – Manutenção das atividades do legislativo R\$10.000,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de Julho de 2001.


VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 10/07/2001.